



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 08 de novembro de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.560

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
<b>ATOS DO LEGISLATIVO</b> .....	<b>7</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
CCZ.....	2
CMDE.....	4
CONTRATOS.....	3
FMSAI.....	9
LICITAÇÕES.....	10
RECURSOS HUMANOS.....	10
SINDICÂNCIA.....	11
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>11</b>
DECRETOS.....	11
LEIS.....	11
PORTARIAS.....	15
<b>FINAIS</b> .....	<b>19</b>
DÍVIDA ATIVA.....	19

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 46/2024

“Dispõe sobre a cassação de aposentadoria do segurado, Sr. CHARLES FERNANDES MARTINS, em virtude de decisão final proferida em sede de Processo Administrativo Disciplinar.”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME** – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

Considerando ter sido instaurado regular Processo Administrativo Disciplinar, sob nº 2.563/2023, para apurar as condutas e responsabilidades do referido beneficiário enquanto ativo;

Considerando, ainda, o inteiro teor dos autos, bem como a assentada final da Comissão Processante - constante das fls. 283/284 do aludido processo – sugerindo pela aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria;

Considerando a decisão final emitida pela autoridade competente, Exma. Prefeita Municipal, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, autorizando a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria nos termos do Art. 162 da Lei Municipal nº 656/92;

#### RESOLVE:-

**ARTIGO 1º**:- Cassar a aposentadoria, a partir de 01 de novembro de 2024, do Sr. **CHARLES FERNANDES MARTINS**, portador do RG nº 21.846.337-6 SSP SP, nos termos do Art. 162 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992.

**ARTIGO 2º**:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

**ARTIGO 3º**:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

Termo aditivo: 3º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual.

Validade: Tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes e com fundamento no Art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/12/2024, o prazo de vigência do referido instrumento.

Valor: R\$ 3.173,55 (três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensais para a execução dos serviços, perfazendo o valor global de R\$ 38.082,60 (trinta e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses.

As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Assinatura: 06/11/2024.

**Cleber Augusto Nicolau Leme**  
Superintendente

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DA BOA  
VISTA:46429379000150

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA:46429379000150  
Dados: 2024.11.08 16:23:27 -03'00'